



# DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725  
Centro - CEP 79180-000  
Ouvidoria: 67 9 9606-1175  
[diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)  
[licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)  
Ano I – N° 163

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

## SUPLEMENTO

### Gabinete do Prefeito DECRETO N° 144, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021

Estabelece orientações acerca do expediente para comemoração das festividades de final de ano.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

Considerando a diminuição do fluxo de pessoal em virtude das festividades de final de ano,

Considerando que o Estatuto do Servidor Municipal não contempla as férias coletivas, e

Considerando que a presente medida acarretará economicidade no consumo de energia, água e outros produtos de gasto diário,

DECRETA:

Art. 1º. Haverá expediente normal no período de 20 a 23/12 e 27 a 30/12, exceção feita aos dias 24/12 e 31/12, que já foram declarados como ponto facultativo através do Decreto Municipal nº. 004/2021.

§ 1º Poderá o Servidor optar por trabalhar todos os dias contidos no *caput* ou, caso opte pelo recesso, deverá se revezar em um dos dois períodos comemorativos acima estabelecidos, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, devendo ter, em cada Secretaria, pelo menos metade dos Servidores na sua lotação originária.

§ 2º O recesso, da semana de Natal ou da semana de Ano-Novo, perfazrá 36 horas semanais (para jornada de 200h mensais, sendo que em jornadas distintas será também proporcional) e deverá ser compensado em período anterior ou posterior.

§ 3º A compensação será de meia-hora ou uma (1) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou após a sua jornada ou, mesmo, no intervalo para a refeição, respeitado o horário de funcionamento do órgão e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§ 4º A compensação será conferida no controle de frequência do Servidor, com acompanhamento de seu superior hierárquico, assim como do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º O Servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período compreendido entre 1º de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, sofrerá desconto na sua remuneração já na folha de fevereiro de 2.022, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º O disposto no presente Decreto não se aplica ao Hospital Municipal, que já contempla escala de turnos de revezamento.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

Prefeito Municipal

**Departamento de Cultura**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021**

**“PRÊMIO BANDA MARCIAL GILBERTO FOGAÇA – LEI ALDIR BLANC”**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo corona vírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo corona vírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.150/2021 que altera a Lei nº 14.017/2020 (lei Aldir Blanc), seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei.

**O MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.150/2021, Lei Federal n.º 14.017/2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

## **1.OBJETO**

**Artigo 1º.** O **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado “**“PRÊMIO BANDA MARCIAL GILBETO FOGAÇA – LEI ALDIR BLANC”**”, visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Ribas do Rio Pardo viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020 alterado pela Lei Federal n.º 14.150/2021.

## **2.OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar produtos culturais, produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Ribas do Rio Pardo e seus distritos, sejam pessoas físicas ou micros empreendedores individuais com atividade empresarial artístico-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar vídeos com apresentação e ou produção artística produzidos por artistas, grupos ou coletivos dos seguintes seguimentos:

- a) Teatro
- b) Fotografia
- c) Musica/show
- d) Literatura
- e) Artesanato/Artes plásticas

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação Constitui-se de:

**Artigo 3º.** E execução deste Edital será dividida em Eixos, conforme especificação abaixo, abrangendo diferentes áreas de atuação cultural, segmentas em setores, com definições de objetos, especificações dos produtos e valores premiações distintas.

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar vídeos com apresentação e ou produção artística produzidos por artistas, grupos ou coletivos dos seguintes seguimentos:

- a) Teatro
- b) Fotografia
- c) Musica/show
- d) Literatura
- e) Artesanato/Artes plásticas

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação Constitui-se de:

## **2.1-Espetáculos de Teatro/ Artes cênicas**

Registro de espetáculo de teatro inédito ou não inédito em vídeo, com duração mínima de 15 minutos para peças de curta metragem ou mínimo de 30 minutos para espetáculos de peças teatrais, que se não for inédito que tenham sido produzidos entre os anos de 2018 a 2021;

Valor do prêmio: R\$1.000,00 (hum mil reais)

Vagas: 05 (cinco) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do espetáculo proposto, com no mínimo 15 ou 30 minutos de duração (de acordo com as especificações mencionadas anteriormente);

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do Espetáculo, com resolução mínima 300 dpis
- c) Sinopse do espetáculo constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
- d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
- e) Portfólio do espetáculo
- f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo

## **2.2- Oficina/palestra/podcast/ de Teatro/ Artes cênicas**

Registro de oficina de teatro inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos,

Valor do prêmio: R\$1.000,00 (um mil reais)

Vagas: 02 (dois) premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos de tema teatral proposto. Devem ser privilegiados lugares com claridade para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do Espetáculo, com resolução mínima 300 dpis
- c) Sinopse do espetáculo constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
- d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
- e) Portfólio do espetáculo
- f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo

### **2.3 – Fotografia**

Registro de trabalhos fotográficos de cunho cultural inédito ou não inédito em vídeo ou espécie, se optar por vídeo deverá ter duração mínima de 15 minutos, que se não for inédito que tenham sido produzidos entre os anos de 2018 a 2021;

Valor do prêmio: R\$1.000,00 (hum mil reais)

Vagas: 02 (dois) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do Trabalho proposto, com no mínimo 15 minutos de duração

a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;

b) 03(três) fotos do Trabalho, com resolução mínima 300 dpis

c) Sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.

d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;

e) Portfólio do trabalho

f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo.

### **2.4- Oficina/palestra/podcast/ de Fotografia**

Registro de oficina de fotografia inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos,

Valor do prêmio: R\$1.498,25 (Hum mil quatrocentos e noventa e oito mil e vinte cinco centavos)

Vagas: 01 (um) premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos de tema fotográfico proposto. Devem ser privilegiados lugares com claridade para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;

b) 03(três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpis

c) Sinopse do Trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.

d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;

e) Portfólio do trabalho

f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo

### **2.5 – Musica>Show**

Registro de trabalhos Musicais inéditos ou não inéditos em vídeo, com duração mínima de 30 minutos;

Valor do prêmio: R\$4.000,00 (quatro mil reais), para vagas solo á 3 pessoas: 8 (oito) premiados;

Valor do prêmio: R\$5.000,00 (cinco mil reais), para vagas acimas de 4 pessoas: 5 (cinco) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do show proposto, com no mínimo 30 minutos de duração

a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;

b) 03(três) fotos do Trabalho, com resolução mínima 300 dpis

c) Sinopse do Trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.

- d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
- e) Portfólio do trabalho
- f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo.

## **2.6 – Literatura**

Registro do trabalho Literário de cunho cultural inédito ou não inédito em vídeo ou impresso, se em vídeo com duração mínima de 15 minutos, que se não for inédito que tenham sido produzidos entre os anos de 2018 a 2021;  
Valor do prêmio: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Vagas: 04 (quatro) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do Trabalho proposto, com no mínimo 15 minutos de duração

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do Trabalho, com resolução mínima 300 dpis
- c) Sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
- d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
- e) Portfólio do trabalho
- f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial ou em espécie, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo.

## **2.7 - Oficina/palestra/podcast/ de Literatura**

Registro de oficina de literatura inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos,

Valor do prêmio: R\$1.000,00 (um mil reais)

Vagas: 02 premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos de tema Literário proposto. Devem ser privilegiados lugares com claridade para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpis
- c) Sinopse do Trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
- d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
- e) Portfólio do trabalho
- f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo.

## **2.8 – Artesanato/Artes plásticas**

Registro do trabalho Artístico de cunho cultural inédito ou não inédito em vídeo ou impresso, se em vídeo com duração mínima de 15 minutos, que se não for inédito que tenham sido produzidos entre os anos de 2018 a 2021;  
Valor do prêmio: R\$2.000,00 (dois mil reais)

Vagas: 06 (seis) premiados

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido do Trabalho proposto, com no mínimo 15 minutos de duração

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;

- b) 03(três) fotos do Trabalho, com resolução mínima 300 dpi's
- c) Sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
- d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
- e) Portfólio do trabalho
- f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial ou em espécie, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo.

## **2.9- Oficina/palestra/podcast/ de Artesanato/Artes Plásticas**

Registro de oficina de Artesanato/Artes Plásticas inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos de duração.

Valor do prêmio: R\$1.000,00 (um mil reais)

Vagas: 03 (três) premiados

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos de tema Artesanato/Artes Plásticas proposto. Devem ser privilegiados lugares com claridade para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpi's
- c) Sinopse do Trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
- d) Currículo do proponente, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
- e) Portfólio do trabalho
- f) Portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- g) Projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser previamente definida pela Prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo

§ 3º As categorias previstas nos parágrafos anteriores (2.1 – 2.2 – 2.3 – 2.4 – 2.5 – 2.6 – 2.7 – 2.8 – 2.9) deverão preencher os seguintes critérios que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a) Qualidade e relevância artística e cultural dos produtos apresentados	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizada e dos produtos apresentados levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos
b) Qualificação dos Profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 10 pontos
c) Qualidade do vídeo apresentado ou das informações prestadas.	serão analisadas a qualidade e relevância das informações e do produto cultural apresentado por meio de vídeo, bem como a qualidade de imagens e som.	0 a 5 pontos

## **DEFINIÇÕES**

I. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Produto artístico: Objeto de premiação do edital, ex: vídeo do Trabalho dentro do tema proposto
- b) Proponente: Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

c) Currículo artístico: O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre QUEM VOCÊ É, contendo informações pessoais, formação, formação complementar, experiências voltadas para a área pretendida, habilidades;

d) Portfólio: O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ através de documento que reúne matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, veiculadas na internet com indicação do site, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida.

e) Prêmio: Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.

f) Biografia - é a história escrita da vida de uma determinada pessoa, pontuando os momentos históricos e profissionais mais relevantes

g) Contrapartida: É um projeto no qual o artista premiado irá executar como garantia ou uma recompensa para quem oferece apoio. No caso das contrapartidas sociais, elas são voltadas para gerar um impacto positivo na sociedade. Basicamente, representa o efeito positivo na sociedade que a sua proposta pode trazer. Quanto maior ela for, melhor é a capacidade que o seu projeto tem de dar origem a boas transformações sociais.

**Artigo 4º.** Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

**Parágrafo único.** Em cada categoria são definidos os números de selecionados, havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Seleção poderá realizar o remanejamento de vagas para ampliar o número de propostas contempladas em outras categorias deste edital, respeitando a ordem crescente de classificação geral.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros do caput serão utilizados para premiação de propostas classificadas, mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:**

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de **R\$ 100.498,25** (já inclusos os rendimentos)

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo ou coletivo ou ainda compõe equipe técnica, poderão participar de até 2 (dois) seguimentos artísticos, ou outros instrumentos lançados dentro deste edital, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração do seguimento artístico.

§ 2º. O proponente, membros do grupo ou coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionados em mais de um seguimento artístico, deverá comprovar em qual segmento artístico recebeu.

§ 3º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo, coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os dois seguimentos artísticos.

§ 4º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente e de cada componente previamente descrito na ficha de inscrição de cada projeto (**anexo I**), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Anexo III).

### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:**

**Artigo 6º.** Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo **TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** pela Comissão Especial de Seleção:

**I – Se o proponente for pessoa física ou micro empreendedor individual (artista solo):**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Ribas do Rio Pardo ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- h) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>
- i) Cadastro Municipal físico e/ou online.

**II – Se o proponente for pessoa física integrante de coletivo:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Ribas do Rio Pardo ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- k) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>
- l) Cadastro Municipal físico e/ou online.

**III – Se o proponente for micro empreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/ coletivo:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;

- g) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Ribas do Rio Pardo ou Declaração de Residência, de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- l) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>
- m) j) Cadastro Municipal físico e/ou online.

**IV – Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto:**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
  - b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
  - c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
  - d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
  - e) Cópia do CNPJ da associação;
  - f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
  - g) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural;
  - h) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma – Anexo III;
  - i) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;
  - j) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
  - k) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>
- § 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão deverá ser tipo conta corrente em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:
- a) Conta poupança em geral;
  - b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
  - c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- § 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.
- § 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.
- § 4º. A Equipe Técnica poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciais competentes.
- § 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

## 5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

**Artigo 6º.** Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;

## 6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

**Artigo 7º.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 27 de outubro de 2021 até às 17h horas do dia 8 de novembro de 2021, horários de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Educação - Coordenadoria de Cultura, localizada na avenida Aureliano Moura Brandão, nº. 325 – Centro, onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados legíveis em envelope lacrado com os seguintes dizeres no seu exterior: (anexo VII)

- EDITAL 00/2021 – “Prêmio Banda Marcial Gilberto Fogaça – Lei Aldir Blanc”
- Nome do projeto,
- Seguimento artístico: (ex: Musica>Show)
- Tipo de serviço artístico: (ex: palestra)
- Nome do proponente.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

## 6. DA COMISSÃO AVALIADORA, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

**Artigo 8º.** A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os critérios previstos no artigo 2º, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Avaliadora.

**Artigo 9º.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por decreto municipal, com competência delegada pelo Prefeito Municipal João Alfredo Danieze  
§ 1º. O prefeito ao nomear a Comissão Avaliadora, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).

§ 2º. No julgamento das propostas a Comissão Avaliadora levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 3º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

**Artigo 10º.** Encerrada a análise pela Comissão Avaliadora a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no Diário Oficial do Município, inicia-se o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Avaliadora, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no Diário Oficial do Município, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 2 (dois) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL:**

**Artigo 11º.** Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, terão por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/ selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o caput deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se publicar o resultado final deste presente edital, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma “Mapa Cultural MS”, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o caput deverá ser gratuita e aberta ao público em geral com classificação livre.

## **9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Artigo 12º.** Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

**Artigo 13º.** O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à Prefeitura de Ribas do Rio Pardo os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 14º.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, de membros da Comissão Avaliadora, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

**Artigo 15º.** A Comissão Avaliadora desclassificará as propostas que abordarem conteúdos políticos partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

**Artigo 16º.** Os proponentes, membros de grupo, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a mesma utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

**Artigo 17º.** A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

**Artigo 18º.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: [acessoriaculturarrpms@gmail.com](mailto:acessoriaculturarrpms@gmail.com) ou pelo telefone: **67 3238 3166**.

**Artigo 19º.** O foro legal é o da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**NIZAEL FLORES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Educação

**DIOGO ANTONIO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Cultura

## ANEXO I

### PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO *ON-LINE* E TERMO DE ADESÃO (todos os campos deverão ser preenchidos)

Nome do artista optante (conforme documento de identidade):

CPF/CNPJ:

RG:

PIS/NIS:

Endereço:

Telefone:

Email:

*Dados Bancários:*

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*(não será aceito conta poupança ou conta digital com valor limite inferior ao premio deste edital)*

#### I - Segmento artístico que o artista foi premiado:

- Artesanato;
- Artes Plásticas;
- Música;
- Teatro;
- Literatura;
- Audiovisual;

#### II – Tipo de serviço que propõe para apresentação *on-line*, conforme premiação nos editais decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020:

- oficina;
- palestra;
- apresentação artística;
- podcast;
- produção audiovisual. (curta-metragem ou videoclipe)

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e assinatura do artista

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciais competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, **DECLARO** que estou ciente que participar de até 3 (três) seguimentos artísticos, ou outros instrumentos lançados dentro deste edital da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração. Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciais competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.  
(RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

## **ANEXO IV**

## FICHA TÉCNICA

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) \_\_\_\_\_, portadores do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados nos endereços: \_\_\_\_\_, OUTORGAMOS A \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital) \_\_\_\_\_, lançado pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome por extenso conforme documento de identidade.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital “\_\_\_\_\_” da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinqüenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma “Mapa Cultural”, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo para com a União.

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

## ANEXO VII

### ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE (recortar e colar no exterior do envelope lacrado)

**EDITAL 00/2021 – “PRÊMIO CERRADO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC”**

**NOME DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

**SEGUIMENTO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### **PLANOS DE EXECUÇÃO:**

#### **OFICINA, PALESTRA OU PODCAST**

Nome da oficina, palestra
Ficha Técnica (listar os trabalhadores da cultura e suas funções que irão desenvolver na realização da proposta e que irão ser remunerados, incluindo o artista)
Objetivos (o que pretende alcançar com a ação)
Carga Horária
Conteúdo programático (Temas a serem discutidos; técnicas a serem apresentadas)
<b>Nome e assinatura do artista:</b>

**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA OU PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Nome da apresentação artística

Nome do artista, grupo ou coletivo

Ficha Técnica

(listar os trabalhadores da cultura e suas funções que irão desenvolver na realização da proposta e que irão ser remunerados, incluindo o artista)

Objetivos

(o que pretende alcançar com a ação)

Tempo de duração

Sinopse

(breve descrição do produto artístico a ser apresentado)

Programação e/ou repertório

(listar caso seja necessário para a realização da ação)

**Nome e assinatura do artista:**

## ANEXO IX

### ATESTADO DE COMPATIBILIDADE ENTRE PROPOSTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO (DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO – COORDENADORIA CULTURA)

Atestamos para fins de liquidação das despesas de contratação do artista \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, que o serviço que realizou decorrente da opção de apresentação *on-line*, é compatível com o que se propôs a realizar, conforme Proposta de Apresentação On-line e Termo de Adesão encaminhada no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela análise  
Matrícula n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Presidente do Comitê de Seleção  
Matrícula n.º \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### TEXTO PARA DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Apresentação artística cultural on-line na modalidade \_\_\_\_\_ (oficina, palestra, apresentação artística, podcast ou produção audiovisual) no segmento \_\_\_\_\_ (música, teatro, fotografia,...) referente ao programa do Edital “PRÊMIO BANDA MARCIAL GILBERTO FOGAÇA – LEI ALDIR BLANC”.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

Prefeito Municipal

**NIZAEL FLORES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

**DIOGO ANTONIO DA SILVA**

Diretor do Departamento de Cultura

**Departamento de Cultura**

**EDITAL 002/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**MANUTENÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS/LEI ALDIR BLANC.**

**Inciso II da Lei 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC**

A prefeitura de Ribas do Rio Pardo por meio da coordenadoria de Cultura através do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, torna público o presente chamamento para subsídio mensal do inciso II do artigo 2º da lei federal Aldir Blanc nº 14.017/2020; do Decreto nº 10.464/2020; para manutenções de espaços Culturais e Artísticos de Ribas do Rio Pardo para fomento à Cultura Municipal, para possível contratação, com base nos termos a seguir base na legislação vigente, no que couber, da Lei Aldir Blanc.

#### **1 - DO NÚMERO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS A SEREM CONTEMPLADOS PELA LINHA DE AUXÍLIO.**

Serão contemplados pelo subsídio mensal, descrito no inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 Aldir Blanc, pelo período de 03 (três) meses, 08 (oito) espaços culturais e artísticos, cujo valor poderá ser pago em 01 (UMA) parcela. Será destinada para a linha de auxílio, descrita neste edital, a quantia de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, aplicada, preferencialmente, da seguinte forma:

- I - R\$15.000,00 (quinze mil reais) para 06 (seis) espaços culturais e artísticos;**
- II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para 01 (um) espaços culturais e artísticos;**

A aplicação dos recursos definidos neste item poderá ser readequada caso o Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura, identifique diferenças percentuais nas inscrições e validações, sendo lícito, também, a suplementação e o remanejamento dos referidos recursos, observando-se o disposto na Lei 14.017/2020.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Para obtenção da linha de auxílio descrita neste ato normativo podem se inscrever pessoas físicas, responsáveis legais por espaço cultural ou artístico, e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, residentes e domiciliados em Ribas do Rio Pardo devidamente registradas com atividades culturais nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020

2.1.1. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Ribas do Rio Pardo, desde que responsável legal por Espaço Cultural Artístico, mesmo que não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3, tendo como principal referência o CPF deste, apontado no ato de inscrição;

2.1.2. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e cultural, devidamente registradas em Ribas do Rio Pardo, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato de inscrição, além de outras exigência previstas no item 2.1.3;

2.1.3. Os interessados descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

(a) Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06, de 20 de março de 2020;

(b) Inscrição junto aos Mapas Culturais de Mato Grosso do Sul – [www.mapacultural.ms.gov.br](http://www.mapacultural.ms.gov.br) e ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

II. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

IV. Sistema de informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

V. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal N.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal N.º 14.017/20).

**Parágrafo Único** – Não é necessário que a inscrição em um dos cadastros listados no item 2.1.3, alínea b, tenha sido feita há dois anos, apenas que o espaço cultural que pleiteia recursos comprove atuação há mais de dois anos.

(c) Atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Círcos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galeria de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7.º da Lei Federal N.º 14.017/2020.

2.2. Ficam impedidos de receber o subsídio mensal:

- (a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, as que possuírem vínculos com fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas;
- (b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- (c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- (d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- (e) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- (f) Pessoa Jurídica cujos sócios e ou responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- (g) Pessoa física ou jurídica domiciliada fora do município de Ribas do Rio Pardo
- (h) Pessoa física ou jurídica, cujos sócios possuam grau de parentesco até o terceiro nível com servidores municipais.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. As inscrições dos espaços poderão ser realizadas conforme o cronograma do **Anexo I**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura, Avenida Aureliano Moura Brandão, 325 Centro.

3.2. No procedimento de inscrição pelo meio virtual deverão ser preenchidos corretamente e de maneira integral todos os campos do formulário, apresentando-se todos os documentos exigidos nos campos assinalados, através do endereço eletrônico <https://www.mapacultural.ms.gov.br/>.

3.2.1. O formulário online de inscrição possui o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som e a Declaração de Ausência de Parentesco com Servidor Público Municipal, e traz no anexo III a Autorização de Responsabilidade de Contrapartida, no Anexo IV Modelo de Declaração de Titularidade de Espaço Cultural, no Anexo V Modelo de Declaração Particular de Residência e no Anexo VI o Formulário de Prestação de Contas, todos parte integrante desta instrução normativa.

3.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item

3.3.1, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas aquelas apresentadas pela mesma pessoa.

3.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade ou ainda a falta de preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição, conforme prevê o item 4, o interessado será inabilitado.

3.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição da proposta, serão canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

3.6. O ato de inscrição do espaço não implica o recebimento do subsídio.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO.**

4.1. As inscrições online serão efetuadas mediante entrega da seguinte documentação, a ser inserida em anexo no formulário de inscrição:

#### **4.2. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

- a) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural que não seja formalizado (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo indicando todos os integrantes que compõem o espaço – Anexo IV);
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia de comprovantes de residência atual ou Declaração Particular de Residência – Anexo V;
- e) Cópia de cartão ou outro documento bancário constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente ou Poupança, Agência e Banco.
- g) Portfólio do espaço/coletivos/grupos, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica

(emitidos por instituições públicas ou privadas) entre outros que comprovem atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.014/2020.

**Parágrafo Primeiro** – Todos esses documentos serão inseridos no formulário online de inscrição, nos campos assinalados.

**Parágrafo Segundo** – Não serão exigidas as certidões das fazendas municipal, estadual ou federal, por não se tratar de seleção, credenciamento, contratação ou prestação de serviços.

#### 4.2.1. PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor e da Ata de Eleição da Diretoria ou administradores (ambos devidamente registrados em cartório), bem como de suas alterações;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome da Empresa, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- f) Portfólio dos espaços/coletivo/grupo, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, alvará de funcionamento, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica entre outros que comprovem atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei n.14.014/2020.

**Parágrafo Primeiro** – Os documentos descritos serão inseridos no formulário online de inscrição, nos campos assinalados.

**Parágrafo Segundo** – Não serão exigidas as certidões das fazendas municipal, estadual ou federal, por não se tratar de seleção, credenciamento, contratação ou prestação de serviços.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e a Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e não implica na validação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura.

4.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no site eletrônico do diário oficial <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas> as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas.

4.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:

- (a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- (b) Com ausência de preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- (c) Com ausência de cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

### 5. DO SUBSÍDIO.

5.1. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser recebido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, conforme critérios estabelecidos no formulário de inscrição, deverá ser de:

- a. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.2. Os valores definidos para a inscrição dos interessados no subsídio descrito nesta instrução normativa serão repassados por 3 (três) meses retroativo, podendo ser pagos em **ÚNICA 01 (uma) parcela**.

5.3. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

5.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

1. internet;

2. transporte (Exemplos: combustível, contratação de motorista de aplicativo, unidades de transporte coletivo, entre outros);

3. aluguel;

4. telefone;

5. consumo de água e energia; e

6. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5.5. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores sem vínculo empregatício, exceto aqueles que comprovem o vínculo formal como prestadores de serviço ou contratados de determinado espaço cultural, com comprovação mensal e anterior ao Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020.

5.6. O pagamento do subsídio será efetuado através de **TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA** informada no Formulário de Inscrição online, após as devidas homologações.

5.7. A conta bancária fornecida deve ser conta corrente ou poupança e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex.: Notas fiscais, recibos, faturas, entre outros) e do preenchimento do **Anexo VI**;

6.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Municipal de Educação e Coordenadora de Cultura em até 180 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio.

6.3. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.4 Na eventualidade de o beneficiário não conseguir comprovar a utilização total do recurso recebido, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas da rede municipal de ensino ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Gerência de Cultura declarado pelo beneficiário no formulário de inscrição online e no Termo de Responsabilidade de Contrapartida.

7.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura, detalhamento de proposta da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo III, e inserindo o mesmo no ato de inscrição no campo sugerido dentro do formulário de inscrição.

7.3. A proposta de contrapartida exigida através do **Anexo III** deverá conter mensuração de 20% (vinte por cento) do valor total recebido pelo beneficiário.

7.4. O cumprimento da contrapartida será verificado pelo Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura e Equipe da Comissão Avaliadora Municipal através do Decreto 137/2021 de 18/10/2021.

## 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTA, JULGAMENTO E APROVAÇÃO.

8.1. A análise e validação das inscrições ocorrerá em 02 (duas) fases: Fase 1 - Habilitação Fase 2 - Validação

## 8.2. FASE 1 – HABILITAÇÃO.

8.2.1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição, conforme formulário de inscrição e documentação (**ANEXO II**). Esta etapa será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura e Equipe da Comissão Avaliadora Municipal através do Decreto 137/2021 de 18/10/2021.

8.2.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo, no Diário Oficial de <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

## 8.3. FASE 2 – VALIDAÇÃO

8.3.1. A validação, de caráter deliberativo, abrangerá todos os inscritos habilitados e será realizado, igualmente, pela Equipe da Comissão Avaliadora Municipal através do Decreto 137/2021 de 18/10/2021.

8.4 No item 15 – Outras Despesas Fixas é cabível taxas bancárias, financiamentos relativos ao espaço, taxas de serviços escriturários, entre outros.

8.5 Havendo esgotamento de recursos entre as modalidades de subsídio, não será possível suplência de contemplados, momento em que será seguido o critério estabelecido no item 5.3.

8.6. A relação completa dos contemplados na fase 2 - validação e sua respectiva classificação de pontos, em ordem decrescente, será divulgada no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo, indicando o nome do proponente, o espaço cultural.

8.7. A ordem da classificação será conforme data e horário do envio do formulário de inscrição.

8.8. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases descritas neste edital.

8.9. O resultado final será homologado pela Gerência de Cultura e Publicado no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo, indicando o nome dos classificados do espaço cultural.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, a veracidade e a totalidade das informações e dos documentos apresentados, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

9.2. As dúvidas relativas à aplicação da Lei 14.017/2020 em âmbito municipal, especificamente no que tange ao subsídio mensal descrito no inciso II do artigo 2º da indigitada lei, serão respondidas exclusivamente pelo e-mail: [acessoriaculturarrpms@gmail.com](mailto:acessoriaculturarrpms@gmail.com) e posteriormente publicadas no Diário Oficial de <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

9.3. A eventual revogação deste ato normativo, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, implica direito à indenização de qualquer natureza.

9.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, regida pelo Decreto nº 143/2021 de 21/10/2021.

9.5. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato grosso do Sul, Brasil.

9.6. As denúncias de irregularidades nas inscrições para o recebimento de subsídios serão feitas através do e-mail: [acessoriaculturarrpms@gmail.com](mailto:acessoriaculturarrpms@gmail.com). As denúncias serão **averiguadas pela equipe técnica**.

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições para receber subsídio (Inciso II)	27/10/2021 a partir das 08:00h até 08/11/2021 até as 17:00h
Análise Documental pela Equipe da Comissão Avaliadora da Lei Aldir Blanc	09 a 12/11/2021 Publicação dos habilitados (fase documental)
Prazo para recursos	13 a 16 de novembro de 2021
Homologação dos espaços pela Equipe da Comissão Avaliadora da Lei Aldir Blanc	18/11/2021
Pagamento do subsídio (Inciso II)	A partir de 19/11/2021

## **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC - SECTUR**

Este cadastro destina-se aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Ribas do Rio Pardo, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e que tem interesse em receber os subsídios mensais para serem utilizados em gastos relativos à manutenção da sua atividade cultural, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

### **ANEXO INFORMATIVO –**

\*Obrigatório Endereço de e-mail \*

#### **1. NOME DO COLETIVO OU ESPAÇO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL**

(Informe o nome do grupo cultural informal ou da empresa, entidade ou cooperativa cultural, de acordo com o cartão de CNPJ.).

#### **2. CNPJ (CASO HOUVER) –**

Favor usar pontuação: Informe o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade, empresa ou cooperativa cultural.

3. Não obrigatório quando se tratar de grupo/coletivo cultural, neste caso deverá preencher o item 19.

#### **4. ESPAÇO(S) CULTURAL(IS) VINCULADO(S) OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

Informe o nome do(s) espaço(s) cultural(is) mantidos ou organizados pelo beneficiário do subsídio ou deixe em branco caso não possua ou mantenha espaço cultural.

#### **5. HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e das atividades culturais realizadas.

#### **6. ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO PRINCIPAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** \* Selecione as áreas culturais principais de atuação do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (Múltipla escolha com máximo de 3 seleções).

Artes Circenses Artesanato Artes da Dança Artes Visuais Audiovisual Cultura Popular Design Fotografia Gastronomia Hip Hop Infraestrutura destinadas para eventos culturais Literatura Moda Música Ópera Patrimônio Cultural

#### **7. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

Arquivo Ateliê  
Academia de dança  
Biblioteca  
Centro Cultural  
Centro ou Casa de Tradições  
Centro de Educação Musical  
Danceteria ou Casa de Danças  
Editora  
Escolas de Artes  
Estúdio Feira ou Mercado Público  
Infraestrutura destinadas para eventos culturais  
Parque de Diversões

Pátio de Eventos  
Produtora Teatro  
Sede de grupo, entidade ou empresa.

#### **8. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

Caso haja:  
do espaço cultural,  
empresa,  
entidade ou cooperativa cultural.

Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual. (INSERIR ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOBRE PENA DE INABILITAÇÃO)

#### **9. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

Preencha os números do telefone fixo e/ou celular do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, para contato.

#### **10. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

#### **11. LINKS**

(Site, Blog, Youtube, Twitter, Facebook, Instagram, Google+, Vimeo, Linkedin, outros): Insira links de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

#### **12. ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020: \***

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXVI. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7.º da Lei Federal N.º 14.017/2020.

Caso tenha selecionado "Outros..." na questão anterior, especifique:

**13. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:**

Informe o nome do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação. (INSERIR DOCUMENTO EM ANEXO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

**14. CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:**

Informe o número do Cadastro da Pessoa Física do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

**15. RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:**

Informe o número da Cédula de identidade do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (INSERIR DOCUMENTO EM ANEXO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

**16. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:**

Dia/Mês/Ano. Preencha o dia com dois dígitos, o mês com dois dígitos, e o ano com quatro dígitos.

**17. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:**

Preencha o endereço completo do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade preencher com o endereço atual. (INSERIR DOCUMENTO EM ANEXO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

**18. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:**

Preencha os números do telefone fixo e/ou celular, do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, para contato com DDD.

**19. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:**

Preencha o endereço eletrônico do responsável pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

**20. CASO SEJA GRUPO/COLETIVO, INFORME NOME E CPF DOS PARTICIPANTES:**

Informe o Nome e o CPF de alguns participantes, quando este cadastro for de grupo/coletivo. Obrigatório quando se tratar de grupo/coletivo. (INSERIR ANEXO IV, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

**21. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO:**

Informe se possui despesa com ALUGUEL do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Não tenho despesa mensal com locação de espaço cultural. Tenho despesa mensal com locação de espaço cultural. Caso haja despesa de aluguel mensal do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa, informe o valor abaixo:

**22. DESPESA MENSAL COM FINANCIAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO:**

Informe o valor mensal da despesa com FINANCIAMENTO do imóvel onde funciona o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Não tenho despesa mensal com financiamento de espaço cultural. Tenho despesa

mensal com financiamento de espaço cultural. Caso haja despesa de mensal de financiamento do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa, informe o valor abaixo:

**23. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM ENERGIA ELÉTRICA, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E JULHO DE 2021:**

Informe o valor correspondente a soma das faturas de ENERGIA ELÉTRICA referentes aos últimos 04 meses de 2019 (setembro a dezembro de 2019); e o número da Unidade Consumidora (UC) constante na fatura de ENERGIA ELÉTRICA do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Não tive despesa com energia elétrica nos meses indicados. Tive despesa com energia elétrica nos meses indicados. Caso tenha tido despesas com energia elétrica do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa nos meses indicados, informe abaixo o VALOR:

**24. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM ÁGUA/ESGOTO, NOS MESES DE FEVEREIRO DE 2019 A JULHO DE 2021:**

Informe o valor correspondente a soma das faturas de ÁGUA/ESGOTO referentes aos últimos 04 meses de 2019 (setembro a dezembro de 2019); e o número do Registro Geral do Imóvel (RGI) constante na fatura de ÁGUA/ESGOTO do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Não tive despesa com água/esgoto nos meses indicados. Tive despesa com água/esgoto nos meses indicados. Caso tenha tido despesas com água/esgoto do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa nos meses indicados, informe abaixo o VALOR:

Caso tenha tido despesas com água/esgoto do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa nos meses indicados, informe abaixo o NÚMERO DO REGISTRO GERAL DO IMÓVEL (RGI):

**25. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM IPTU NOS MESES DE FEVEREIRO DE 2019 A JULHO DE 2021**

Informe o valor correspondente a despesa total com IPTU referentes aos últimos 04 meses de 2019 (setembro a dezembro de 2019) e a Identificação do Imóvel (SETOR, QUADRA E LOTE) indicada no carnê de pagamento do IPTU 2020 referente ao espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Não tenho despesa com IPTU. Tenho despesa com IPTU Caso tenha despesa com IPTU, informe abaixo o VALOR:

Caso tenha despesa com IPTU, informe abaixo a IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (SETOR, QUADRA E LOTE):

**26. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM TELEFONE FIXO E/OU CELULAR NOS MESES DE FEVEREIRO DE 2019 A JULHO DE 2021:**

Não tive despesa com telefone nos meses indicados.

Tive despesa com telefone nos meses indicados. Caso tenha tido despesa com telefone nos meses indicados, informe abaixo o VALOR:

Caso tenha tido despesa com telefone nos meses indicados, informe abaixo o NÚMERO DO(S) TELEFONE(S):

**27. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM INTERNET NOS ÚLTIMOS 04:**

Informe o valor correspondente a soma das faturas de INTERNET referentes aos meses de setembro a dezembro de 2019; e o Nome do Provedor de Internet do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Não tive despesa com internet nos meses indicados.

Tive despesa com internet nos meses indicados. Caso tenha tido despesa com internet nos meses indicados, informe abaixo o VALOR:

Caso tenha tido despesa com internet nos meses indicados, informe abaixo o NOME DO PROVEDOR:

**28. DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL COM TRANSPORTE NOS ÚLTIMOS 04 MESES DE:**

Não tive despesa com transporte nos meses indicados. Tive despesa com transporte nos meses indicados. Caso tenha tido despesa com transporte nos meses indicados, informe abaixo o(s) VALOR(ES):

Caso tenha tido despesa com transporte nos meses indicados, informe abaixo os TIPOS DE DESPESAS COM TRANSPORTE:

**29. OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL NOS ÚLTIMOS 04 MESES**

Não tive outras despesas nos meses indicados. Tive outras despesas nos meses indicados. Caso tenha tido outras despesas nos meses indicados, informe abaixo QUAIS OUTRAS DESPESAS:

Caso tenha tido outras despesas nos meses indicados, informe abaixo os VALORES:

**30. TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL, NESTE MÊS:**

Informe o quantitativo de trabalhadores com vínculo empregatício com o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, no mês atual. Não tenho trabalhadores com vínculo empregatício.

- 1 trabalhador
- 2 trabalhadores
- 3 trabalhadores
- 4 trabalhadores
- 5 ou mais trabalhadores

**31. QUANTIDADE EM MÉDIA, DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA NO ANO DE 2019:** Informe a quantidade em média, de agentes culturais envolvidos diretamente na produção cultural no ano de 2019, que sejam comprováveis através de fotos, ficha técnica, links, release, nota fiscal, ou outros meios.

Até 5 agentes culturais

De 6 a 10 agentes culturais

De 11 a 15 agentes culturais

De 16 a 20 agentes culturais 21 ou mais agentes culturais

**32. INFORME NOME E CPF DOS AGENTES CULTURAIS INFORMADOS ACIMA:** Informe o Nome e o CPF de alguns agentes culturais informados no item 31.

**33. SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:**

Informe o local de funcionamento do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio, espaço público cedido em comodato

Espaço alugado, espaço próprio financiado

**34. CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:**

Indique a Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio ao Espaço Cultural.

Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural, a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural.

Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável. Tenho conta bancária ativa.

Caso tenha conta bancária ativa, informe os dados abaixo (**BANCO, AGÊNCIA, OPERAÇÃO E CONTA**):

**(INSERIR DOCUMENTO EM ANEXO, O DOCUMENTO ANEXADO PRECISA ESTAR LEGÍVEL SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**

35. Declaro que o Espaço Cultural se compromete a realizar a contrapartida elencada no Anexo III após a retomada das atividades, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020. (Inserir **Anexo III**)

36. DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020. \* Sim

37. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. Sim

38. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. Sim

39. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. Sim

40. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020. Sim

41. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020. Sim

42. Estou ciente que os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, deverão ser utilizados somente para pagamento de despesas efetuadas a partir do recebimento do recurso, dentre as abaixo elencadas: Água, Energia, Aluguel/Financiamento, Internet, Telefone, Transporte, e outros relativos à manutenção do espaço. Sim

43. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio. Sim

44. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Sim

45. Declaro que autorizo a utilização de imagem e som para utilização da SEECL para divulgação de resultados da Lei Aldir Blanc. Sim

46. Declaro que não sou integrante do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc e que não possuo grau de parentesco com servidor público municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, seus cônjuges ou afins até 3º grau. Sim

**ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRAPARTIDA ESPAÇO CULTURA  
PROONENTE NATUREZA DO ESPAÇO PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

1. Qual é a proposta de contrapartida? (Descrever se é uma oficina, um espetáculo, uma apresentação, uma formação, ENTRE OUTROS)

2. Onde pretende realizar?

- ( ) Escola Pública  
( ) Espaço Público  
( ) Outros \_\_\_\_\_

3. Como pretende realizar a contrapartida? (Descrever qual a periodicidade da contrapartida)

4. Qual a mensuração da contrapartida? (20% do valor total recebido) (Descrever quanto custaria ao espaço para realizá-la)

5. Qual (is) comunidade (s) será (ão) abrangida (s) por esta contrapartida?

6. Quando pretende executar a contrapartida? \_\_\_\_\_

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ESPAÇO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
 declaro ser responsável pelo (Grupo, Coletivo, Associação, Comunidade) que tem seu funcionamento em (descrever endereço fixo, eventual ou itinerante). Por ser verdade, firmam o presente:

Nome:

RG:

CPF:

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do declarante

## **ANEXO V. DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que me responsabilizo por todas as informações contidas nesta declaração, sob pena previstas no art. 299 Código Penal, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e a Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Cultura, que mantenho residência e domicílio no endereço abaixo:

Endereço:

Bairro:

Referencia:

Ribas do Rio Pardo/MS \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2021.

Nome e assinatura do declarante

## **ANEXO VI – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO E FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

OFÍCIO N. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ao Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc

Eu, (nome pessoa física representante do espaço ou nome do espaço cultural), inscrito sob o (CPF ou CNPJ), beneficiado para a concessão de subsídio mensal a Espaços Culturais e Artísticos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ tendo recebido \_\_\_\_\_ mensalidades em parcela única no dia \_\_\_\_\_, venho por meio desta apresentar a prestação de contas do valor recebido por esta Coordenadoria.

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal pessoa física ou jurídica)

## IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço:

Área Cultural:

Tipo de Equipamento Cultural:

Local do Espaço:

## DESPESAS PREVISTAS

## DESPESAS REALIZADAS

ITEM	DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Observação: a nota fiscal deve ter data e valor total

Nota: Incluir todas as despesas realizadas nos meses que EXECUTADO compreendem a utilização do subsídio, mesmo que referente a meses anteriores, mas com a liquidação após SALDO do recebimento do subsídio.

Comentários gerais: acrescentar outras informações relevantes.

---

---

---

---

---

Ribas do Rio Pardo/MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável:\_\_\_\_\_

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**NIZAEL FLORES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Educação

**DIOGO ANTONIO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Cultura

